



# Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 1590/2019  
Data: 09/04/2019 Horário: 16:55  
Legislativo - PAR 103/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento  
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 033/18,  
recebido nesta Casa de Leis em 19/11/18, e registrado sob o nº 39/18, de  
autoria da Sra. Prefeita e da Mensagem Aditiva nº 127/19, e das Emendas nº  
19/2019 e 31/2019:**

Examinando o presente Projeto de Lei Complementar, com a Mensagem Aditiva e com respectivas Emendas, que **Estabelece normas para implantação de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, concessão do direito real de uso e das outras providências**, verifiquei que o mesmo, com a mensagem aditiva e emendas, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal (Artº. 4º (...) VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano).

**Assim, com a mensagem aditiva e as emendas,  
emito parecer favorável à sua tramitação.**

**Ibitinga, 09 de abril de 2.019.**

**TIAGO PIOTTO DA SILVA  
RELATOR**

**Demais Membros de Acordo com o Relator:**

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
PRESIDENTE**  
**MARLOS RIBAS MANCINI  
VICE-PRESIDENTE**